



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Terça-feira • 9 de Abril de 2019 • Ano • Nº 725

Esta edição encontra-se no site: www.dariomeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Edital: 002/2019** - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Ediais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁRIO MEIRA-BA

EDITAL: 002/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DÁRIO MEIRA – Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 04/2006 de 19 de Julho de 2006 E 004/2015 de 10 DE Julho de 2015, alterações posteriores e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA Faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. Dos requisitos para a candidatura:

1.1. A Candidatura deve ser individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes REQUISITOS:

- I) Reconhecida idoneidade moral;
- II) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- III) Residir no município de Dário Meira há mais de dois anos;
- IV) Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- V) Possuir certificado de Conclusão de Curso equivalente ao ensino médio completo;
- VI) Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões.
- VII) Não ter sido penalizado com a perda da função pública de Conselheiro Tutelar nos cinco anos antecedentes a eleição;
- VIII) Possuir reconhecida experiência de, no mínimo, 01 um (ano) na área da defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DÁRIO MEIRA-BA**

1.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser negada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3 - Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet ou fax, como também faltando documentação.

1.4 - Poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ser aberto prazo para juntada de novos documentos, caso haja dúvida na análise dos documentos apresentados pelos membros da Comissão

1.5 - As inscrições serão realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Salomão Amaral, s/n, Centro, nesse município de Dário Meira-Ba, do dia 10 de abril de 2019 a 03 Maio de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h:00 as 17h:00, mediante apresentação dos seguintes:

2. Documentos:

I) Requerimento de Inscrição (cedido no local, conforme e o modelo Anexo (II)).

II) 01 (um) foto 3x4 recente:

III) 01 (uma) cópia, acompanhada dos documentos originais, dos seguintes documentos: - Cédula de Identidade - RG; - CPF – Cadastro de Pessoa Física; - Certidão de Casamento (caso seja casado); - Certidão de Nascimento dos filhos (caso os tenha); - Título de Eleitor e comprovante da última votação; - Comprovante de residência (água, energia, IPTU) para fins de comprovação dos dois anos no município de Dário Meira-Ba;

IV) Comprovante de conclusão do Ensino Médio Completo;

V) Atestado de Antecedentes Criminais;

VI) Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente pelo período mínimo de 01 (um) ano

VII) Certidão Negativa de débitos Civil e Criminal, expedida pela Justiça Estadual;

VIII) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Parágrafo Primeiro: Para efeitos do inciso VIII do item 1 e inciso VII do item 1.3 do presente Edital, será considerada “experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente pelo período mínimo de 01 (um) ano”:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁRIO MEIRA-BA

- I) Atuação em Conselhos Municipais afins a área de defesa e proteção da Criança e Adolescente;
- II) Atuação em Programas e/ou Projetos que prestem atendimento à Criança e Adolescente;
- III) Atuação na área Social, Educacional ou de Políticas Públicas que envolvam ações com crianças e adolescentes.

3- Da divulgação da homologação das inscrições apitas

3.1 - A Comissão Eleitoral publicará até o dia 14 DE MAIO de 2019 a relação dos candidatos aptos, conforme os critérios estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções oportunamente publicadas.

3.2 - Após a publicação do resultado, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral.

3.3 - Findo o prazo determinado no artigo anterior, a Comissão Eleitoral deliberará acerca dos recursos eventualmente interpostos e divulgará o resultado dos aprovados para a próxima fase até o dia 17 de maio de 2019.

Parágrafo Primeiro: Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão.

Parágrafo Segundo: Após deliberação do CMDCA, será publicado o resultado definitivo dos aprovados para a próxima fase até o dia 24 de maio 2019. **Parágrafo Terceiro:** A lista dos candidatos aptos para a próxima etapa, após a análise dos recursos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Dário Meira portal@dariomeira.ba.gov.br bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Da prova escrita

4.1- A PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório, está prevista para acontecer no dia 07 de julho de 2019, das 08h00 às 12h00, no Centro Educacional Professor Antônio Britto (CEPAB), nesta cidade de Dário Meira/Ba, observados os seguintes parâmetros:

Parágrafo Primeiro: A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Parágrafo Segundo: Cada questão respondida corretamente valerá 0,5 (meio ponto) será considerado aprovado na Fase Escrita o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de aproveitamento, ou seja, que atingir, ao menos, 10 (dez) pontos na prova escrita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DÁRIO MEIRA-BA

Parágrafo Terceiro: A prova constará de questões de múltiplas escolhas, com 04 (quatro) a 05 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão e terá duração de 04 (quatro) horas e os candidatos deverão chegar ao local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

Parágrafo Quarto: O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

Parágrafo Quinto: É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

Parágrafo Sexto: Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

Parágrafo Sétimo: Motivará a eliminação do candidato do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

Parágrafo Oitavo: Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II - Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;
- III - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- IV - Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma ou entregar a prova em período posterior ao horário de término definido pelos fiscais da sala no início da prova;
- V - Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII - For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, Impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- VIII - Será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DÁRIO MEIRA-BA**

fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Parágrafo Nono: Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

Parágrafo Décimo: O Conteúdo Programático da Prova Escrita será o constante no Anexo III deste Edital.

4.2 - Como critérios de desempate serão considerados, respectivamente:

I. Candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita;

II. Maior tempo de experiência na defesa e/ou atendimento da criança e adolescente;

III. Candidato de maior idade.

4.3 - O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova deverá fazer a solicitação, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita.

Parágrafo Único. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dario Méira-Ba, 08 de abril de 2019

PAULO LISBOA VIANA
Presidente do CMDCA
Dário Meira - Bahia